



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:

----- TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia cinco de setembro de dois mil e dezassete, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

ORDEM DO DIA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia quatro do mês de setembro do ano dois mil e dezassete que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Duzentos e dezanove mil, oitocentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos. -----

Dotações não Orçamentais – Cento e trinta e um mil, cinquenta e oito euros e noventa e três Cêntimos. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA: - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de agosto do ano de dois mil e dezassete, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos absteve-se em virtude de não ter participado na reunião a que a mesma se reporta. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

01 – COMPETÊNCIA EXCECIONAL - DECISÕES

----- Despacho datado do dia vinte e cinco de agosto do presente ano que concedeu autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício durante o período crítico à Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara de Mazouco. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- Despacho datado do dia trinta de agosto do presente ano que aprovou a décima alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de dois mil e dezassete. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Cadeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

02 – OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADAS

----- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS – CONCURSO PÚBLICO PARA 2018 – INTEGRAÇÃO NO AGRUPAMENTO – PROTOCOLO PARA A CONSTITUIÇÃO DO MESMO – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta, que aprova o protocolo em título referenciado e que aqui se dá por integralmente reproduzido ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS – CONCURSO PÚBLICO PARA 2018 – DELEGAÇÃO NA CIMDOURO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta no sentido de delegar na CIMDOURO, como representante do Agrupamento, as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas quarta e oitava do protocolo em referência. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS – CONCURSO PÚBLICO PARA 2017 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta no sentido de autorizar para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público o fornecimento em título referenciado. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA DELIBERAÇÃO FINAL

----- De ARTUR AUGUSTO TAVARES FAUSTINO, para aprovação das telas finais do processo de obras n.º 09/2016, de legalização e ampliação de arrumos. -----

----- Atenta a informação número duzentos e vinte e seis barra dois mil e dezassete, datada do dia trinta de agosto do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em causa e notificar o requerente que



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

deverá requerer, no prazo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento ou autorização a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de março. -----

06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

----- De **COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – LICENÇA ESPECIAL DO RUÍDO:** Presente um requerimento da Comissão de Festas em título referenciada solicitando a licença especial do ruído para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- Depois de devidamente analisado a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **PROPOSTA DE SEGUNDA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2017:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e dezassete e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submeter a proposta à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. --

----- **DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018 – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONOMICO DE 2018.

PROPOSTA

Pretende o atual Código do Imposto Municipal sobre Imóveis consagrar os contornos da realidade a tributar, partindo para isso de dados objetivos que escapem às oscilações especulativas da conjuntura, de modo que sirvam de referência a uma sólida, sustentável e justa relação tributária entre o Estado e os sujeitos passivos;

Considerando que nos termos do Diploma Legal, (designadamente no nº 5 do artigo 112º), cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo 112º, de acordo com as alterações produzidas pelas Leis 64/2008, de 5 de Dezembro e 64-B/2011, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro;

Considerando que, na sequência da publicação da Lei de Orçamento de Estado para 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, designadamente no seu artº 112 n.º 1º alínea c), veio a ser promovida uma alteração, traduzida na determinação das taxas respetivas, a saber:

- Prédios Rústicos: 0,8%;
- **Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%; (Apenas esta é definida pela Assembleia)**

Considerando o disposto no n.º 18 do art.º 112º do CIM com a redação dada pela Lei N.º 7-A/2016, de 30 de março, os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos no respetivos planos ou programas.

Assim, em conformidade com o disposto n.º 18 do art.º 112º do CIM com a redação dada pela Lei N.º 7-A/2016, de 30 de março, o Município propõe a definição da taxa, a saber:

- Prédios urbanos – **0,45%; (Apenas esta é definida pela Assembleia)**

– PROPOSTA:

Assim em coerência com as razões de fato acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo, a aprovação da seguinte Proposta:

- Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em: **0,45%** para prédios urbanos;



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.
- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Direção Geral de Finanças até ao dia 31 de dezembro de 2017.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 1 de setembro de 2017.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente a esta proposta do Município de manter a taxa do IMI no máximo da Lei eu quero dizer o seguinte: É de todos conhecido que a propaganda e a publicidade que a senhora Presidente fez ainda na oposição e na campanha eleitoral que a levou à eleição para a Câmara, responsabilizando o Município por nós gerido de a taxa ficar nos cinco por cento face à necessidade de o Município entrar no Reequilíbrio Financeiro e no PAEL. -----

----- Não estivemos de acordo porque, de facto, o Município relativamente à nossa culpa, à atribuição da culpa à nossa gestão, atendendo a que o Município estava em incumprimento desde dois mil e cinco ou dois mil e quatro, portanto, o Município entrou em incumprimento muito antes da nossa tomada de posse na Câmara. -----

----- Aquilo que fizemos foi tentar aproveitar fundos comunitários e manter aquilo que era possível para que o Concelho não parasse sendo certo que as Leis que vieram a ser criadas obrigaram o Município a entrar no Reequilíbrio Financeiro e a usar um instrumento que o Governo lançou que era o PAEL para resolução de dívidas do Município. -----

----- Hoje estamos claramente conscientes de que o Governo está com uma abertura muito diferente, relativamente àquilo que é o IMI, tendo em conta que as contas do Estado e também dos Municípios vieram a reduzir face a imposições legais que o Governo anterior ao que está no poder exigiu. -----

----- É agora possível que os Municípios, a Lei deixa agora aberta a possibilidade de os Municípios poderem decidir relativamente à taxa do IMI entre os três por cento e os quatro e meio por cento e sai dessa situação



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

a imposição de que os Municípios que estão no PAEL sejam obrigados a manter a taxa, podiam mante-la mas, podem também reduzi-la mediante a situação financeira de cada um. -----

----- Aquilo que nos apercebemos senhora Presidente é que o Município tem estado a atribuir subsídios e a fazer obras que, eventualmente, não são prioritárias e a resolver situações que, julgamos nós, não são importantes e prioritárias. -----

----- É importante que os Munícipes neste momento fiquem a saber que a proposta que o Município está a fazer, é o máximo da taxa de IMI possível, poderia neste momento ser reduzida e a nossa proposta, exatamente dos membros que estamos aqui na oposição e que temos a consciência de que o Município ainda precisa dessa taxa, atendendo à posição que a senhora Presidente tomou no passado, somos forçados agora face à coerência das suas posições fazer nós a proposta de que o IMI seja fixado nos três por cento”. -----

----- Usou de seguida da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: “Em relação à taxa fixada do IMI para o nosso Concelho, eu tenho a dizer que a taxa que está este ano que é o zero ponto quarenta e cinco foi aquilo que o orçamento de estado do ano passado permitiu às Câmaras com PAEL, a todas elas baixou de zero ponto cinco para zero ponto quarenta e cinco o valor máximo do IMI sendo permitido às Câmaras com PAEL manter o zero ponto cinco e não ir para os zero ponto quarenta e cinco. -----

----- O ano passado a Câmara entendeu logo que, havendo a possibilidade de descer para os zero ponto quarenta e cinco fê-lo e este ano mantem-se, não pode baixar mais porque o PAEL não nos permite isso. -----

----- Se fosse possível baixar, não teria qualquer problema em baixar a taxa do IMI. -----

----- Isto funciona precisamente como a Lei dos concursos que saiu que permite às Câmaras fazerem concursos mas, para as Câmaras que têm PAEL, situações de saneamento financeiro vem uma alínea em que diz que, sim senhor podem fazer concursos desde que não aumentem as despesas com pessoal em relação ao ano anterior, portanto, nós se não houver saídas de pessoal para que se possam contratar outros não podemos fazer concursos para admitir ninguém porque as despesas não podem aumentar”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Mora aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submetê-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO IRS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018 – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO IRS A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018.

PROPOSTA

Nos termos do n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78 do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do art.º 69.

Nestes termos sugiro que a Câmara Municipal delibere:

- a) Fixar em 5% a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, em cumprimento das medidas impostas pelo PAEL e pelo Plano de reequilíbrio financeiro;
- b) Que submeta à aprovação da Assembleia Municipal, para que, e no cumprimento do estabelecido no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo, seja comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 1 de setembro de 2017.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submetê-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **DEFINIÇÃO DA DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018 – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. ---

DEFINIÇÃO DA DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018

PROPOSTA

Nos termos de alínea b), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art.º 18.º do mesmo diploma legal.

De acordo com o disposto do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimentos estável nesse território.

Em conformidade com a alínea h) do n.º 1 do art.º 11 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, o plano de reequilíbrio financeiro inclui, necessariamente, o lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) deverá ser pelo limite máximo de 1,5%.

O valor da derrama assume assim, grande importância no cômputo da receita municipal.

Nestes termos sugiro que a Câmara Municipal delibere:

a) O lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado no Município de Freixo de Espada à Cinta por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável no território geográfico do Concelho, pela taxa máxima de 1,5%, ao abrigo do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

b)Que submeta à aprovação da Assembleia Municipal, para que, e no cumprimento do estabelecido no n.º 9, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo, seja comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Direção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 1 de setembro de 2017.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente a esta taxa da derrama quero informar o seguinte: Foi o Executivo por nós liderado que entendeu lançar a derrama no Município de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- Estávamos conscientes das dificuldades que o País atravessava, estávamos conscientes dos cortes que o Governo de então fez às Câmaras Municipais e estávamos conscientes da situação económica e financeira do Município. -----

----- Fizemo-lo por obrigação e não por opção. Atendendo a que o Município de Freixo no atual momento e face à gestão que tem vindo a ser levada pela atual Presidente, entendemos que era a altura e se, eventualmente, a situação financeira é folgado como é feito valer de uma gestão excecional que tem vindo a ser levada pelo Município, a qual não concordamos, eu entendo que era a altura de aliviar as pequenas e médias empresas do Concelho desta taxa que, só faz sentido se, eventualmente, o Município tiver dificuldades e isto porquê? Porque as empresas já são cada vez menos, o incentivo do Governo à deslocação de empresas para o Interior foi cortado e julgo que era importante numa altura em que o Município diz respirar de alívio esta taxa fosse retirada com a mesma frontalidade que foi lançada numa altura de dificuldades. -----

----- Por isso não se entende que o Município faça atribuição de subsídios a pessoas singulares que, no nosso entender, são apenas e só apenas se destinam à compra de mentalidades, uma gestão que já foi apanágio no passado, que levou exatamente a Câmara ao ponto em que ficou, em que nos foi entregue e por isso era importante que o Município hoje e que a



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

senhora Presidente hoje fizesse uma proposta não de um e meio por cento, de manter um e meio por cento de derrama mas de a baixar para o menos possível ou então até retirar a taxa de derrama”. -----

----- Usou de seguida da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: “Eu gostaria muito de poder fazer isso mas, não posso porque é mais uma das imposições. Os impostos estão criados, estão cá e mais uma vez o facto de termos um PAEL, um saneamento financeiro não nos permite baixar as taxas do máximo e temos que as manter porque se não, não teria qualquer problema em baixar ou mesmo eliminá-la. -----

----- Em relação aos subsídios que são atribuídos às pessoas particulares eu sempre disse que faria alguma coisa e para mim as pessoas estão em primeiro e se nós já temos uma desertificação enorme, com poucas pessoas no nosso Concelho e se as temos ainda a viver mal é nossa obrigação e isso é permitido pela Câmara, por um regulamento que vem de há muito tempo, se as podemos ajudar temos essa obrigação, de manter as pessoas em Freixo, no Concelho e se puderem ter melhores condições do que as que têm isso tem que ser feito. -----

----- Não podemos só olhar para obras, obras cimento, as pessoas têm que estar minimamente bem, fi-lo até agora e continuarei a faze-lo, assim como as ajudas do IPO igualmente, nós temos que ajudar quem está connosco, quem resiste como nós a viver num Concelho como Freixo de Espada à Cinta. Tentar trazer gente de fora mas, não podemos esquecer aqueles que cá temos e se estiverem mal, se tiverem direito à ajuda só têm que a ter, porque isso é feito, é avaliado pelos Técnicos da Câmara, as ajudas não são dadas só porque se dão e ninguém se pode queixar de mim se estive deste lado ou do outro, porque nunca fiz nada nem vou fazer a pensar nos votos, cada um que pense aquilo que quiser e que diga aquilo que quiser. -----

----- No dia 1 de outubro as pessoas que façam o que entenderem, estão à vontade para isso, agora, as ajudas para as pessoas têm que ser dadas têm, as pessoas que estão mal pelo menos tentar minimizar a situação dessas pessoas”. -----

----- Usou de seguida da palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Senhora Presidente, acho que fui bem claro na minha intervenção, aquilo que digo não é que as pessoas que precisam não têm que ser ajudadas, as pessoas que precisam sempre foram ajudadas tendo em conta a situação financeira do Município, houve sempre ajudas para aqueles que estavam, eventualmente, na hora da desgraça. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Aquilo de que estamos a falar é de outra situação, é de uma situação que é visível e é claro e é do conhecimento de todos que o Município neste momento está a atribuir subsídios claramente, e volto a dizê-lo, sempre com a intenção da compra de mentalidades e isso não podemos deixar passar em claro. -----

----- A situação de que fala de que vai continuar, com certeza que isso é uma opção, a senhora Presidente tem a maioria vai optar por ela, no entanto deixamos bem claro que já no passado uma gestão exatamente igual, em que de facto o norte dessa gestão foi sempre a compra de mentalidades, este Município tem enveredado exatamente por essa linha e por isso mesmo, nós temos que dizer aquilo que sentimos. -----

----- Muitas vezes ajudar as pessoas não significa dar-lhe dinheiro, ajudar as pessoas muitas vezes significa em dar-lhe condições e os Municípios têm que dar condições não só para aqueles que são pobres como para os que são remediados e nessa atribuição tem que haver o cuidado de que de facto as condições que são criadas para as pessoas são para elas se manterem no Concelho mas, não esquecendo exatamente aqueles que precisam mas, são aqueles que precisam, não estamos a falar de pessoas que, eventualmente, estão a ser subsidiadas que, no nosso entender e no entender de muita gente deste Concelho não é justo porque face a outras situações em igualdade de circunstâncias isso não está a acontecer, é isso que me faz, efetivamente, fazer esta intervenção”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submetê-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018 – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2018

PROPOSTA



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o art.º 106 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas ao público, em local fixo para clientes finais na área do Município.

Considerando que percentual deve ser anualmente aprovado até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art.º 106 do mencionado diploma legal, não podendo ultrapassar os 0,25%.

Propõe-se que:

- a) Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 106 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Freixo de Espada à Cinta no ano de 2018 seja de 0,25%, em cumprimento das medidas impostas pelo PAEL e pelo Plano de reequilíbrio financeiro;
- b) A presente proposta seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal.

Edifício Paços do Concelho de Freixo de Espada à Cinta e Gabinete da Presidente da Câmara, 1 de setembro de 2017.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO – MARIA ISABEL MASSA ALVES – PROPOSTA:** Presente a informação número trezentos e cinquenta e seis, datada do dia vinte e três de agosto do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Telma Redondo e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Depois de devidamente analisada a informação em apreço a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

conceder um apoio no montante pecuniário de dois mil seiscentos e vinte euros e oitenta cêntimos. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve.

Atribuição de Apoio Financeiro às famílias para aquisição de Enxoval

Tendo em conta a conjuntura de crise económica e financeira que Portugal atravessa somos de parecer que o Poder Local tem um papel a desempenhar na diminuição dos obstáculos e nos custos associados à parentalidade contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos residentes no concelho há mais de 3 anos e relevando a família enquanto espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, melhorar as condições de vida dos recém nascidos do concelho, impulsionar a economia local do concelho, bem como para fazer face à redução que se tem verificado no número de beneficiários do abono de família.

Assim, proponho a atribuição de um montante pecuniário, até ao máximo de 1000.00€ (mil euros) por cada criança nascida ou adotada no concelho com retroativos desde dia 1 de janeiro de 2017, desde que os progenitores residam no concelho (ou pelo menos 1 progenitor) há mais de 3 anos, a atribuir sob a forma de reembolso de despesas elegíveis realizadas para o bebé em estabelecimentos comerciais do concelho, desta forma dinamizando o consumo em prol da economia local, independentemente da situação financeira familiar.

A lista de bens elegíveis são artigos de puericultura, nomeadamente: carrinho vestuário, calçado, mobiliário, produtos alimentares, de saúde / higiene (sujeitos e não sujeitos a prescrição médica), pagamento da mensalidade de frequência de creche, entre outros, sempre destinados ao bebé.

Este apoio pode ser requerido pelos progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, apenas por um dos progenitores, caso se trate de 1 família monoparental e que possua a guarda de facto da criança, por decisão judicial.

A título excecional, os progenitores das crianças nascidas desde o dia 1 de janeiro de 2017 até aprovação da presente proposta poderão proceder à entrega de fotocópias de artigos de puericultura.

O pedido de atribuição de apoio financeiro será realizado junto dos serviços de ação social, saúde e educação do Município de Freixo de Espada à Cinta através da entrega de fotocópia de registo de nascimento ou certidão da decisão que decretou a adoção, fotocópia do cartão de cidadão dos progenitores e fotocópias das faturas dos bens elegíveis.

Não se pretende com esta medida de atribuição de apoio financeiro às famílias para aquisição de enxoval seja vista como um incentivo à natalidade atendendo que a atribuição de um montante pecuniário não é de forma alguma um incentivo pois e no entendimento do atual executivo um verdadeiro incentivo à natalidade teria que ser



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

entregue anualmente e por um longo período de tempo o que não é possível de todo concretizar ao presente executivo.

Assim, em coerência com as razões de facto acima enunciados e ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao Excelentíssimo órgão executivo a aprovação da presente proposta.

Freixo de Espada à Cinta, 29 de agosto de 2017.

A Presidente da Câmara,
(Maria do céu Quintas)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA I DO PAEL E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A 29 DE AGOSTO DE 2017 – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO: A Câmara Municipal tomou conhecimento de uma informação sobre o acompanhamento do Programa I do PAEL e Reequilíbrio Financeiro a vinte e nove de agosto de dois mil e dezassete. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente a esta situação do PAEL constatamos exatamente aquilo que dissemos há bem pouco tempo num ponto da ordem de trabalhos em que votámos contra e que era a questão do IMI, dizemos agora que de facto a situação do Município em vez de melhorar não melhora, o Município ainda continua, depois de ter recorrido ao Reequilíbrio Financeiro, depois de ter recorrido ao PAEL, ao plano para apoio aos Municípios para pagamento das dívidas em atraso, um Município que continua com pagamentos em atraso a mais de noventa dias e na ordem dos quinhentos e setenta e cinco mil euros, foi aquilo que aconteceu até ao dia vinte e oito de agosto, é um Município que não pode andar, de facto, a fazer aquilo que nós há bocado dissemos, que é a atribuir subsídios que, eventualmente, no nosso entender não deviam acontecer, depois também a trocar situações que é o caso dos bancos, nós vimos a substituição de uns bancos de jardim que eram bancos em madeira que as pessoas gostam muito, por mais que a senhora Presidente possa dizer que os bancos de granito são melhores, os bancos de granito em termos



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

estéticos são mais apresentáveis, agora o que não há dúvida nenhuma é que todas as pessoas se queixam dos bancos de granito. -----

----- Quando se substitui bancos de madeira que estão bons, que estão em condições, que deviam ser preservados, alguns que, eventualmente, precisasse de alguma reparação devia ser mantido e que se substituem por bancos de granito e se fazem coisas desse género, isso significa que ou é para pagar favores ou é para comprar mentalidades porque, de facto, as pessoas não querem os bancos de granito, as pessoas não gostam de se sentar nos bancos de granito. -----

----- Eu fui várias vezes enquanto Presidente da Câmara, fui várias vezes advertido pelos Municípes que de facto os bancos de granito ninguém se quer sentar neles ou porque no calor estão muito quentes ou porque no frio estão gelados e, portanto, esses bancos não são ideais para a comodidade das pessoas. -----

----- Estar a substituir coisas apenas e só para as substituir eu acho que isso não tem fundamento e vai de encontro, de facto, a este aumento da dívida em atraso no prazo de pagamento. -----

----- Senhora Presidente, sinceramente, eu fui Presidente da Câmara, percebo muito bem o que é querer modernizar, modernizar para embelezar muito bem, modernizar para prejudicar eventualmente até a permanência das pessoas nos bancos isso é uma coisa que não devia ter sido feita”. -----

----- Usou de seguida da palavra a senhora Presidente da Câmara que referiu: “Não é isso que me chega, as pessoas o que disseram logo assim que viram os bancos é que estavam muito bem, que se sentam e encostam as costas muito bem e os que se sentam nestes bancos aqui em frente aos correios, já houve pessoas que me disseram para tirar aqueles e pôr uns iguais aos que pusemos noutros lados, portanto, é porque as pessoas gostaram e querem os bancos de granito”. -----

----- **INFORMAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO – ALERTA PRECOCE DE DESVIOS – TOMADA DE CONHECIMENTO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento de uma informação nos termos do n.º 1 do art.º 56º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro sobre o alerta precoce de desvios. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

----- ANA MARIA JORGE MASSA DE ANDRADE – OFERTA DE UMA BICICLETA – TOMADA DE CONHECIMENTO: Presente uma missiva subscrita por Ana Maria Jorge Massa de Andrade e que a seguir se transcreve. -----

Assunto: Oferta de uma bicicleta

Após o falecimento do meu pai, Américo Augusto Massa, entendi em forma de homenagem e a fim de satisfazer a sua vontade, oferecer ao Município de Freixo de Espada à Cinta, sua Terra Natal, para posterior exposição no Museu do território e da Seda, a sua bicicleta bastante antiga (PASTELEIRA).

Como facilmente se entende, não é o valor comercial que interessa, mas sim o enorme valor estimativo.

Trata-se de uma peça por quem ele tinha um carinho especial e é esse sentimento que pretendo preservar.

Informo ainda V.Ex.a que já entreguei a referida bicicleta ao Dr. Jorge Duarte, na qualidade de Diretor do referido Museu.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Maria Jorge Massa de Andrade

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROTOCOLO – TOMADA DE CONHECIMENTO: A Câmara Municipal tomou conhecimento de que o Município de Freixo de Espada à Cinta apresentou em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta e o Centro Paroquial de Assistência de Freixo de Espada à Cinta uma candidatura ao programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, bem como do teor do protocolo celebrado. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- INFORMAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE CONHECIMENTO: Presente a informação número duzentos e vinte e sete, datada do dia trinta de agosto do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação, subscrita pelo Chefe de Divisão, Eng. José Carlos Fernandes e que a seguir se transcreve. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 4 conjugado com o n.º 12 ambos do art.º 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato ao órgão executivo.

Assim, informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços:

- Contrato n.º 16/2017/DTOUH – Contrato de aquisição de serviços para “Manutenção e conservação da rede viária municipal – Intervenção em caminhos da Aldeia de Fornos”, celebrado no dia 24/07/2017, com a firma António Manuel Mesquita Tavares, pelo valor de 20.000,00€;

- Contrato n.º 17/2017/DTOUH – Contrato de aquisição de serviços para “Requalificação e valorização do Castelo de F.E.C. e sua envolvente – Intervenção e acompanhamentos arqueológicos”, com a firma Archeo/Estudos-Investigação Arqueológica, Lda., celebrado no dia 09/08/2017, pelo valor de 73.750,00€

É tudo quanto me cumpre informar

O Chefe de Divisão
(Eng. José Carlos Fernandes)

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

----- ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TOMADA DE CONHECIMENTO: Presente a informação número trezentos e sessenta e dois, datada do dia vinte e nove de agosto do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

No âmbito da delegação de competências delegadas pela Câmara Municipal na Senhora Presidente da Câmara, informa-se, para efeitos de tomada de



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

conhecimento, a Excelentíssima Câmara Municipal que foram praticados os seguintes atos:

- O Município no dia 1/08/2017, adquiriu por escritura pública de compra, um prédio urbano, sito na Rua Trás do Adro em Ligares, pelo valor de 1800,00 €, propriedade da Sr.^a Maria Helena Varandas Afonso;
- O Município no dia 16/08/2017, adquiriu por escritura pública de compra, um prédio urbano, sito na Rua da Ramalhosa em Freixo de Espada à Cinta, pelo valor de 15 000,00 €, propriedade da Sr.^a Fernanda Leonor Cristão Gabriel;
- O Município adquiriu no dia 23/08/2017, por escritura pública de compra e venda, um prédio urbano, sito no Carrascal em Freixo de Espada à Cinta, pelo valor de 1 400 €, propriedade da Sr.^a Maria Adelaide Seromenho.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR
Dr.^a Susana Maria Durana Valente

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos e embora seja apenas para tomada de conhecimento queria alertar para o seguinte: Temos sido confrontados com várias tomadas de conhecimento de atos praticados pelo Município relativamente a algumas obras e algumas pequenas informações que, sinceramente podem estar, eventualmente, dentro da Lei e é um instrumento que a senhora Presidente está a fazer uso dele, no entanto, este instrumento pode ser um pau de dois bicos, este instrumento pode, eventualmente, dar uma grande facilidade, a senhora Presidente decide e avança, já tem avançado até com algumas situações, como é o caso das janelas daqui do edifício Município em que estávamos claramente aqui na reunião a aprovar um ajuste direto e as janelas já estavam a ser colocadas, isso ficou em ata, estas tomadas de posição em mandar fazer estas pequenas intervenções usando esta delegação de competências que é justa e, eventualmente, pode ser legal, no entanto, em termos de transparência fica um bocadinho aquém atendendo a que se está a fazer atribuição de algumas situações a pessoas que, eventualmente, essas situações poderiam ser também divididas e até atribuídas a outros Municípios, o que não há dúvida nenhuma, vamos constatando que não é o caso, portanto esta é uma situação pela qual a senhora Presidente optou que lhe traz muita facilidade, que lhe dá alguma maleabilidade que, eventualmente, lhe permite contemplar quem muito



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

bem entende e quer, no entanto, eu julgo que em benefício da transparência teria sido muito mais aliviante para a sua responsabilidade telas trazido à reunião de Câmara e terem sido aprovadas em reunião de Câmara. -----

----- Foi uma opção de quatro anos em que fizeram isto dessa forma, é uma opção que vão ter que assumir e que vão ter que ficar responsabilizados e agarrados a ela se, eventualmente, houver alguma situação de incómodo face a ela. -----

----- É só aquilo que queremos dizer é que teria sido perfeitamente, e até em termos de respeito pela oposição, ter-lhe-ia sido mais favorável se estes atos praticados, uma grande maioria deles tivessem passado pela reunião de Câmara e tivessem sido até dado conhecimento atempado, antes da realização dos factos, aos Vereadores da Câmara e da oposição”. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

----- LEI N.º 42/2016, DE 28 DE SETEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO) – ART.º 49º N.ºS 4 E 12 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS – COMUNICAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO: Presente a informação número trezentos e sessenta e um, datada do dia vinte e nove de agosto do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 4 conjugado com o n.º 12 ambos do art.º 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato ao órgão executivo.

Assim, informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços:

-Contrato n.º 14/DAFS/2017- Contrato de Aquisição de Serviços Jurídicos - Assessoria Jurídica Geral celebrado no dia 10/08/2017 com a Sociedade de Advogados, Abecasis, Azoia, Moura Marques & Associados, Sociedade de Advogados, SP, R.L., com o valor de 75 000,00€.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR
Dr.ª Susana Maria Durana Valente



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente a esta celebração destes contratos e estando em causa a celebração de contrato com uma firma de advogados, nós gostaríamos de pedir à senhora Presidente que, com base na transparência informa-se este Município, não hoje, porque se calhar já não o pode fazer mas, do montante pago a esta empresa de advogados no período de outubro de dois mil e treze a setembro dois mil e dezassete”. ----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social dezanove de setembro de dois mil e dezassete. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS